



LEI Nº. 518/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 62.362.184,57 (sessenta e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 45.964.736,53 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 16.397.448,04 (dezesesseis milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

CAPÍTULO II

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 62.362.184,57 (sessenta e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



QUADRO I

Descrição	Valor R\$:
Receitas Correntes	52.053.370,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.704,64
Contribuições	1.822.916,48
Receita Patrimonial	479.718,77
Transferências Correntes	47.672.553,92
Outras Receitas Correntes	867.476,24
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.029.250,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	2.029.250,00
Receitas de Capital	11.872.968,40
Operações de Crédito	35.775,57
Alienação de Bens	23.851,08
Transferências de Capital	11.813.341,75
DEDUÇÃO DA RECEITA	-3.593.403,88
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	-3.593.403,88
TOTAL	62.362.184,57

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 62.362.184,57 (sessenta e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Total R\$
CAMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	567.635,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.567.182,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.327.529,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.332.527,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.116.894,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.685.486,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.015.369,58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANISMO	11.923.212,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.311.881,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	152.570,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	151.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	140.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	181.350,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV	3.689.116,48
TOTAL	62.362.184,57

II – Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Total
Legislativa	1.200.000,00
Administração	3.737.470,25
Assistência Social	1.685.486,83
Previdência Social	3.595.066,48
Saúde	11.116.894,73
Educação	24.332.527,09
Cultura	1.092.431,40
Urbanismo	11.940.265,56
Gestão Ambiental	337.664,42
Agricultura	1.817.785,16
Transporte	108.346,65
Desporto e Lazer	94.050,00
Encargos Especiais	600.000,00
Reserva de Contigência	704.196,00
TOTAL	62.362.184,57

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Total
DESPESAS CORRENTES	41.685.160,17
Pessoal e Encargos Sociais	22.439.600,17
Outras Despesas Correntes	18.541.364,00
Reserva de Contigência	704.196,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.677.024,40



Investimentos	20.072.844,40
Amortizacao da divida	604.180,00
TOTAL	62.362.184,57

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.



Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III

Seção I

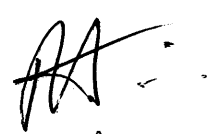
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.


Edimar Barbosa dos Santos
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – AL., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020, em conformidade com o Art. 88º, § 1º da Lei Orgânica Municipal.


Ademilton Ângelo Teixeira
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos